



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL
Gerência de Fauna Silvestre



Autorização Ambiental de Fauna SEI-GDF n.º 129/2024 -
IBRAM/PRESI/SUCON/DICON/GEFAU

Brasília-DF, 29 de agosto
de 2024

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FAUNA
391-343-IBRAM-Atividade-fim: Torneio

Processo n.º: 00391-00006904/2020-16

Referência: Parecer Técnico n.º 154/2024 - IBRAM/PRESI/SUCON/DICON/GEFAU (SEI n.º 149017087)

Interessado: Associação Grupo de Canto de Brasília

CNPJ: 38.904.830/0001-16

Endereço: QNL 01 - Área especial 01 - Centro Educacional n.º 06, Taguatinga — Brasília DF, CEP 72150-508

Atividade Licenciada: Autorização para calendário de torneios de canto de passeriformes da fauna silvestre nativa para a temporada 2024.

Prazo de Validade: 08/12/2024.

1. DAS OBSERVAÇÕES:

- 1 - Esta Autorização é válida somente para os eventos realizados nas datas e nos locais listados nesse documento.
- 2 - O Ibram poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma.
- 3 - O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e de cuidados necessários à prevenção e à reparação de danos ao meio ambiente.
- 4 - Não está permitida a participação de aves de material alumínio descrição "IBAMA".

2. DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1 - Apresentar em cinco dias úteis a seguinte documentação: i) comprovante de residência atualizado do responsável legal pela respectiva entidade e ii) atualização do Plano de Trabalho (SEI n.º 68693509).
- 2 - É obrigatória a permanência desta autorização em local visível durante todos os eventos listados;
- 3 - A Responsável Técnica Gisele Augustinho de Oliveira – CRMV/DF n.º 0894 deve permanecer no local durante todos os eventos;
- 4 - Em caso de mudança de data, o Ibram deve ser informado com antecedência mínima de 30 dias;
- 5 - Devem ser cumpridas todas as exigências e restrições contidas nas normas vigentes para a atividade;

6 - Somente está autorizada a participação de espécimes da espécie Curió (*Oryzoborus angolensis*/*Sporophila angolensis*); e

7 - É obrigatório o licenciamento sanitário para realização do evento, conforme Lei nº 504 de 22 de junho de 1993 do Distrito Federal, regulamentada pelo Decreto nº 15.737 de 21 de junho de 1994;

8 - Deverá ser informado ao Brasília Ambiental até agosto/2025 a relação contendo a devida marcação dos pássaros participantes dos torneios autorizados neste documento;

9 - Somente poderão participar dos torneios os Criadores Amadores de Passeriformes devidamente cadastrados no órgão ambiental competente, em situação regular e com aves registradas no SisPass.

3. AUTORIZAÇÃO

Fica autorizado o calendário anual apresentado pela Associação Grupo de Canto de Brasília, registrada no Brasília Ambiental (Autorização Ambiental de Fauna 129 (SEI nº 149863263), conforme descrito abaixo:

LOCAL	DATA	MODALIDADE
QNL 01 - Área especial 01 - Centro Educacional n.º 06, Taguatinga	27/10/2024	Canto Praia Clássico
QNL 01 - Área especial 01 - Centro Educacional n.º 06, Taguatinga	03/11/2024	Canto Praia Clássico
QNL 01 - Área especial 01 - Centro Educacional n.º 06, Taguatinga	10/11/2024	Canto Praia Clássico
QNL 01 - Área especial 01 - Centro Educacional n.º 06, Taguatinga	17/11/2024	Canto Praia Clássico
QNL 01 - Área especial 01 - Centro Educacional n.º 06, Taguatinga	24/11/2024	Canto Praia Clássico
QNL 01 - Área especial 01 - Centro Educacional n.º 06, Taguatinga	01/12/2024	Canto Praia Clássico
QNL 01 - Área especial 01 - Centro Educacional n.º 06, Taguatinga	08/12/2024	Canto Praia Clássico

Somente poderão participar dos torneios os Criadores Amadores de Passeriformes devidamente cadastrados no órgão ambiental competente, em situação regular e com aves registradas no SisPass da seguinte espécie:

Nome Comum	Nome Científico
Curió	<i>Oryzoborus angolensis</i> / <i>Sporophila angolensis</i>

MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES

Superintendente de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água

RONEY NEMER

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES - Matr.0195096-7, Superintendente de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água**, em 12/09/2024, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RÔNEY TANIOS NEMER - Matr.1711532-9, Presidente do Brasília Ambiental**, em 12/09/2024, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **149863263** código CRC= **E041D64E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

"O Brasília Ambiental adota os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS."

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF